

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 032/2024.

“Dispõe sobre o reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde como Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde serão reconhecidos como profissional de nível técnico quando cumprirem os seguintes requisitos:

I - Formação técnica no curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e;

II – Habilitação perante o Conselho Nacional/Conselho Regional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde.

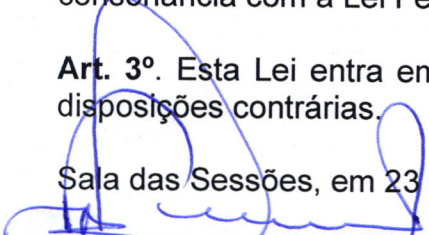
§ 1º - O Curso mencionado no inciso I deverá obedecer aos critérios de afinidade com a Grade Curricular do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e deve ser ministrado por escola oficial autorizada ou reconhecida, regularmente constituída nos termos da Lei.

§ 2º - O reconhecimento profissional de nível técnico dos Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 1º da presente Lei, não altera a estrutura remuneratória atualmente vigente.

Art. 2º - Os profissionais Agentes Comunitários de Saúde com formação de nível Técnico, devidamente inscritos no seu Conselho de classe, terão autonomia para realização de suas atividades técnicas com responsabilidade jurídica dos atos, mediante a utilização do carimbo do profissional, em consonância com a Lei Federal 13.595/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.


Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.